

AVISO N.º 3GR - 2025/2026

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA - 2025/2026

Contratação de Docentes de Grupos de Recrutamento

Grupos de recrutamento previstos no Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro

Nos termos dos n.º 4 e 5 do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de Junho, na redação em vigor, das normas constantes na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, Maria das Dores Ramos de Passos Silva, Diretora do Agrupamento de Escolas de Monserrate, torna público que se encontra aberto procedimento concursal a partir de hoje, por um período de três dias úteis, para seleção e recrutamento de docentes em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (31/08/2025).

1. O horário a concurso, constantes do Quadro I, destinam-se ao suprimento de necessidades temporárias de pessoal docente, para o ano escolar de 2025/2026, tendo como local de trabalho o Agrupamento de Escolas de Monserrate, Avenida do Atlântico, Viana do Castelo.

Quadro I - Horário a concurso

| N.º de Horário | Grupo de Recrutamento | Disciplina(s) | N.º de Horas | Duração |
|----------------|--------------------------------|---|--------------|------------|
| 13 | 430 - Economia e Contabilidade | -Eletricidade e Eletrónica, -Tecnologias Aplicadas -TIC | 14 | Temporário |

2. O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar através da sua página eletrónica.

3. Requisitos de admissão

- 3.1. Os previstos no artigo 34º da Lei 35/2014, de 20 de junho e no art.º 22.º do Estatuto da Carreira Docente.

4. Critérios de Seleção

- 4.1. Em conformidade com o estabelecido n.º 6 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual, são critérios objetivos de seleção a seguir obrigatoriamente, para os grupos de recrutamento previstos no Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro:

- A graduação profissional nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação em vigor;

ou

- A Classificação académica - nos termos do n.º 1, da alínea b) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor (se não possuir Qualificação Profissional)

- 4.2. Os candidatos são ordenados de acordo com o critério da graduação profissional, com base no documento extraído da aplicação SIGRHE, sendo a lista divulgada no local de estilo da escola sede e na página eletrónica do Agrupamento.

- 4.3. Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;

- b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- d) Candidatos com maior idade;
- e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

4.2. Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados¹, pode o Agrupamento, a título excecional, selecionar docentes com **habilitação própria**², substituindo a graduação profissional pela classificação académica acrescida de 0,5 pontos por cada ano escolar completo, arredondada às milésimas, nos termos da subalínea iii da alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º do do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

4.5. Terminado o procedimento de seleção, a publicitação da lista final ordenada do concurso será feita no local de estilo da escola sede e na página do agrupamento.

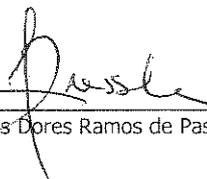
5. Exclusão de candidatos

Para além dos previstos na legislação em vigor, constituem motivos de exclusão liminar:

- o preenchimento dos dados pelos candidatos de forma incompleta, incorreta e/ou incongruente;
- A falta de entrega dos comprovativos das informações prestadas no âmbito deste concurso.

Viana do Castelo, 5 de setembro de 2025

A Diretora



Maria das Dores Ramos de Passos Silva

¹ Para saber mais sobre a Qualificação Profissional para os grupos de recrutamento, consultar a informação disponível em <http://www.dgae.mec.pt/gestrechumanos/pessoal-docente/qualificacoes/habilitacao-profissional/>

² Para saber os cursos que conferem **Habilitação própria** para os grupos de recrutamento, consultar a informação disponível em <http://www.dgae.mec.pt/gestrechumanos/pessoal-docente/qualificacoes/habilitacao-propria/>

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONSERRATE

Escola Secundária de Monserrate

Horário do professor: ██████████

| | |
|---------------------|------------------------|
| Docente: ██████████ | Horário nº: ██████████ |
| Habilitações: | Categoria: QA |
| | Grupo: 430 |

Ano letivo: 2025 - 2026

| Tempos | Segunda | Sala | Terça | Sala | Quarta | Sala | Quinta | Sala | Sexta | Sala |
|---------------|------------------|------|-------------------|-------|-------------------|------|--------|------|-------------------|------|
| 08:25 - 09:10 | ■ DTcni | SP | | | | | | | | |
| 09:10 - 09:55 | | | | | | | | | Comp.Let 25 | SP |
| 10:10 - 10:55 | ◆ A.Integ. / 12S | 5.05 | ◆ Sociologia / 12 | 6.08 | △ E.G.T.(coa) / 1 | 4.06 | | | ◆ Sociologia / 12 | 4.04 |
| 10:55 - 11:40 | | | | | | | | | | |
| 11:50 - 12:35 | | | ◆ Gestão / 10Q (| 4.02 | | | | | ◆ Gestão / 10Q (| 4.03 |
| 12:35 - 13:20 | | | | | | | | | | |
| 13:35 - 14:20 | | | | | ◆ Gestão / 10Q (| 4.02 | | | | |
| 14:20 - 15:05 | | | △ Rec. Módulos | SP | | | | | | |
| 15:15 - 16:00 | | | △ Ap.Tut.Soc. | BE/CR | ■ DT / 12S | DT | | | △ Rec. Módulos | SP |
| 16:00 - 16:45 | | | | | | | | | | |
| 16:50 - 17:35 | | | | | ◆ A.Integ. / 12S | 3.01 | | | △ Trab.Colab. | SP |
| 17:35 - 18:20 | | | | | | | | | | |
| NOITE | | | | | | | | | | |
| 18:45 - 19:30 | | | | | | | | | | |
| 19:30 - 20:15 | | | | | | | | | | |
| 20:25 - 21:10 | | | | | | | | | | |
| 21:10 - 21:55 | | | | | | | | | | |
| 22:00 - 22:45 | | | | | | | | | | |
| 22:45 - 23:30 | | | | | | | | | | |

Entrada em vigor: 01/09/2025

Data de Validade: 31/08/2026

◆ CLetiva ◆ Cletiva ■ TEscola △ Artº 79 ■ Crédito

| Comp. não Letiva | Totais | Observações |
|---------------------|--------|------------------------|
| Trabalho de Escola | 2 | CL - Componente letiva |
| Artigo 79 | 9 | Cre - Crédito |
| Reuniões | 1 | CNL - Comp. não letiva |
| Trabalho Individual | Obs. | TOTAL: CL+CNL |
| | | 13 2 12 27 |

Observações do horário

Ao Trabalho Individual correspondem todos os tempos necessários para completar o horário do docente.
 Compensação letiva de acordo com a circular nº 2 - 2023/2024, de 01 de setembro de 2023.
 Créditos: Despacho Normativo 10-B/2018 de 6 de julho.
 Com.Let 25: Recuperação de módulos.

A Diretora: _____

O Professor: _____